



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI**

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

EDITAL Nº 25/2024 - DG/SPP/RE/IFRN

22 de julho de 2024

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DIREÇÃO GERAL - CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI**  
**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS DO CAMPUS SPP**  
**EDITAL Nº 25/2024 – DG/SPP/RE/IFRN**

**FOMENTO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus São Paulo do Potengi, torna público o presente Edital para fomentar a participação de estudantes do IFRN Campus São Paulo do Potengi em eventos de representação estudantil, acadêmico-científicos e tecnológicos, no Brasil ou no exterior-

**1. DO OBJETO**

1.1 Fomentar a participação de estudantes regularmente matriculado no IFRN Campus São Paulo do Potengi em eventos de natureza de representação estudantil, acadêmico-científicos e tecnológicos de abrangência regional, nacional ou internacional. Os estudantes para apresentação de artigo/trabalho proveniente de resultados de projeto de pesquisa, inovação ou extensão desenvolvido na Instituição, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação da produção científica e tecnológica.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para os efeitos da seleção regida pelo presente Edital, entendem-se como:

2.1.1 Eventos acadêmico-científicos e tecnológicos:

2.1.1.1 Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Simpósios e similares;

2.1.1.2 Feiras e mostras de ciência e tecnologia.

2.1.2 Eventos de representação estudantil:

2.1.2.1 Para congressos e encontros cívicos sociais de representação estudantil

2.2 Esse Edital abrangerá eventos que estão planejados a ocorrer no ano letivo de 2024, tendo como data limite do evento o mês de fevereiro de 2025.

**3. DOS BENEFICIÁRIOS E BENEFÍCIOS**

3.1 Serão disponibilizados recursos oriundos do Planejamento da Coordenação de Atividades Estudantis do IFRN Campus São Paulo do Potengi, planejados no âmbito do projeto estratégico AE - Atividades Estudantis, Processo 1 - Política de Atividades Estudantis, para o ano 2024.

3.2 Os beneficiários são:

3.2.1 Estudantes do IFRN Campus São Paulo do Potengi com matrícula e frequência regular nos cursos técnicos e/ou graduação do IFRN, com comprovada atuação em entidade de representação estudantil ou, ainda, com participação em projetos de ensino, ou extensão ou pesquisa e/ou inovação;

3.2.2 Serão concedidos auxílios aos alunos contemplados nesse edital que se caracterizem como público alvo definido pela [Resolução nº 12/2024 CONSUP/IFRN](#), que aprova o Regulamento do Programa de Fomento ao Estudante em Eventos (PROFE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), ou Resolução posterior que a atualize.

3.3 Os itens financiáveis são:

3.3.1 Alimentação;

3.3.2 Estada/hospedagem;

3.3.3 Deslocamento aéreo, terrestre ou fluvial,

3.3.4 Taxa de Inscrição em eventos.

3.4 Em casos de eventos no exterior, NÃO haverá a concessão de auxílio seguro-saúde ou qualquer outro tipo de auxílio similar ao(à) estudante.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1 Do(a) estudante em evento de representação estudantil:

4.1.1 Estar matriculado(a) no IFRN e participar regularmente das atividades estudantis durante o período do evento;

4.1.2 Ter comprovado vínculo com entidade estudantil do IFRN;

4.1.3 Apresentar as exigências (documentos e critérios) previstas do art. 9, 10 e 11 da [Resolução nº 12/2024 CONSUP/IFRN](#).

4.2 Do(a) estudante em participação de evento acadêmico-científico e tecnológico:

4.2.1 Estar matriculado(a) no IFRN e participar regularmente das atividades estudantis durante o período do evento;

4.2.2 Ter participado do projeto de pesquisa, inovação ou extensão e do desenvolvimento do referido trabalho.

4.2.3 Apresentar as exigências (documentos e critérios) previstas do art. 9, 10 e 11 da [Resolução nº 12/2024 CONSUP/IFRN](#).

#### 5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

5.1 Serão aceitas propostas de participação em eventos compreendidas no período especificado na Tabela I do Anexo I.

5.2 Todas as solicitações deverão ser submetidas por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/3T5RPErYPWLTW36i9>, respeitado o cronograma do edital, constante no Anexo I deste edital. A submissão será acompanhada obrigatoriamente de Formulário devidamente preenchido disponível nos Anexos II ou III desse edital.

5.2.1 Para eventos de natureza Acadêmico-Científicos: Apenas serão aceitas propostas com o registro de assinatura dos respectivos servidores orientadores e coordenadores de pesquisa e/ou extensão no formulário disponível no Anexo II. A não assinatura dos servidores supramencionados provocará o imediato indeferimento da inscrição do estudante.

5.2.2 Para eventos de natureza de Representação Estudantil: Apenas serão aceitas propostas com o registro de assinatura do Diretor Geral do Campus no formulário disponível no Anexo III. A não assinatura do servidor supramencionado provocará o imediato indeferimento da inscrição do estudante.

5.3 As propostas devem ser inscritas com execução orçamentária prevista para ser concluída até o final de dezembro do ano 2024.

5.4 A submissão de propostas no âmbito deste Edital obedecerá os prazos presentes na Tabela III do Anexo I.

5.5 A Comissão Avaliadora NÃO se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem administrativa e/ou técnico-computacional.

5.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) proponente e seus respectivos servidores (orientadores, coordenadores e/ou diretor geral).

#### 6. AS MODALIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 Aos estudantes, será concedido um valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para despesas com alimentação, taxa de inscrição, deslocamento e/ou hospedagem;

6.1.1 O atendimento dos requerimentos de recursos estarão limitados a valores diários em acordo com cada modalidade definidos pela [PORTARIA NORMATIVA RE/IFRN Nº 28](#), como segue:

6.1.1.1 Alimentação: de R\$ 49,37 até R\$ 64,49/dia

6.1.1.2 Hospedagem: de R\$ 101,43 até R\$ 190,50/dia

6.2 Será seguido o princípio da equidade na distribuição dos recursos, visando abranger uma maior quantidade de beneficiários, com auxílio de valor pré-determinado para os estudantes da instituição, de acordo com a disponibilidade orçamentária da COAES/DG/SPP.

6.2.1 O valor dos auxílios da proposta será informado durante o resultado.

6.2.2 Caso o valor das despesas exceda o auxílio proposto neste edital, é facultado ao estudante pesquisador ou extensionista arcar com os demais custos relativos ao evento;

6.2.2.1 Casos excepcionais de demanda de recurso superar individualmente os limites propostos nesse edital, serão avaliadas pela Direção Geral considerando a limitação orçamentária para participação de estudantes em eventos e superada a contemplação dos candidatos da lista de suplência.

6.3 O valor do apoio financeiro a ser concedido aos estudantes para participação em eventos nos termos desse Edital se baseou na disponibilidade orçamentária planejada pela Coordenação de Atividades Estudantis do IFRN Campus SPP para o ano 2024. A seguir segue a distribuição orçamentária definindo os limites orçamentários para cada ação:

6.3.1 Eventos de representação estudantil: valor global de **R\$ 2.000,00**;

6.3.2 Eventos acadêmico-científicos e tecnológicos: valor global de **R\$ 8.000,00**

6.4 Em caso de ausência de propostas em uma das ações, a COAES/SPP poderá remanejar os recursos para atender outras ações;

6.5 Projetos que não forem contemplados com os valores acima mencionadas, irão compor banco de reserva para fins de atendimento em caso de disponibilização de outros recursos que atendam as ações de eventos;

6.5.1 O cadastro de reserva será finalizado na data prevista no item 2.2 desse edital, não sendo possível permanecer remanescente para eventos que ocorrerão em data posterior.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ALUNO ATENDIDO

7.1 Os(as) estudantes contemplados(as) com os recursos previstos nesse edital, serão atendidos respeitada a ordem dos seguintes critérios:

7.1.1 Impacto e relevância do trabalho para o processo de formação do estudante no IFRN; (Peso 60)

7.1.2 A série/ano que o estudante na condição de principal autor do trabalho; (Peso 30)

7.1.2.1 Cursando de 0 a 25% da C.H. do curso: 15 pontos

7.1.2.2 Cursando de 26% a 50% da C.H. do curso: 20 pontos

7.1.2.3 Cursando de 51% a 75% da C.H. do curso: 25 pontos

7.1.2.4 Cursando de 76% a 100% da C.H. do curso: 30 pontos

7.1.3 O índice de rendimento acadêmico do estudante proponente com autor principal do trabalho. (Peso 10)

7.2 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate os valores requeridos pelo estudante para viabilizar sua participação; Sendo priorizados os pedidos de menor valor global.

## 8. DO LIMITE DE SOLICITAÇÃO

8.1 Será aceita apenas inscrição de 01 (um) estudante por trabalho.

8.1.1 Em caso do mesmo estudante estar vinculado a mais de um trabalho no evento, este não poderá obter acesso aos recursos em duplicidade;

8.1.2 Deverá, sempre que possível, ser considerada a condição de um aluno representar mais de um trabalho dos grupos de investigação, com a perspectiva de otimizar recursos e atender o maior número de trabalhos;

8.2 O(A) estudante que participará do evento deverá anexar ao processo uma autorização expressa do(a) orientador(a) justificando a apresentação do trabalho.

8.2.1 Caso o estudante seja menor de idade (menor de 18 anos), deverá ser acompanhado pelo(a) orientador(a) ou algum(a) outro(a) servidor(a) da instituição e apresentar autorização do responsável legal para participação no evento;

8.2.2 Caso o estudante seja Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, deverá compor no processo parecer do NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) informando das necessidades e condições do aluno viajar.

8.3 O(A) estudante beneficiário(a) poderá ser agraciado pelo presente Edital apenas 1 (uma) vez em cada ciclo, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

8.4 Em nenhuma hipótese, será concedido auxílio financeiro ao estudante que pretende comparecer a qualquer tipo de evento citado no Item 2.1 apenas na categoria de participante (ouvinte).

8.5 A Direção Geral do IFRN Campus SPP se reserva o direito de não atender à solicitação em caso de extinção de recursos por motivos adversos.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 As propostas serão encaminhadas à Comissão Avaliadora, composta pelos Coordenadores de cursos técnicos e superior e pelas coordenadoras de Extensão e Pesquisa e Inovação do Campus SPP. Observadas inconsistências, os casos específicos serão submetidos para apreciação e decisão da Direção Geral.

9.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de única fase assumidos os critérios previstos no Item 7.1 desse edital.

9.2.1 A Comissão Avaliadora emitirá, considerados os critérios destacados no item 7.1 desse edital, um parecer com a indicação da classificação dos candidatos.

9.3 A Direção Geral do Campus SPP homologará o resultado através de um parecer que concederá o auxílio financeiro às propostas contempladas, considerando os critérios e objetivos descritos deste Edital, além da dotação orçamentária disponível.

9.4 Caso haja necessidade, a Direção Geral do Campus SPP poderá solicitar, a qualquer momento, informações adicionais sobre os trabalhos que serão apresentados.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão publicados de forma sistemática no sítio eletrônico/portal do IFRN Campus SPP, observando-se os prazos definidos no Cronograma do Edital (Anexo I, Tabela III).

10.2 Os estudantes inscritos não atendidos pelos recursos disponibilizados nesse edital irão compor banco de reserva consideradas as suas pontuações, desde que atendidas todas as exigências desse Edital.

10.3 O estudante contemplado no resultado final deste edital deverá, até a data limite prevista no anexo I, confirmar o seu interesse por meio do formulário Anexo IV, a ser enviado ao e-mail coaes.spp@ifrn.edu.br.

10.3.1 O não envio desse formulário de aceitação, implicará no **cancelamento da contemplação** do estudante candidato, sendo o recurso direcionado ao candidato contemplado em banco de

reserva.

#### 11. AOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS (ABERTURA DO PROCESSO VIA SUAP)

- 11.1 Adicionalmente, será de responsabilidade do estudante o encaminhamento da documentação exigida em atendimento as recomendações dispostas no Art. 08, 09 e 10 da [Resolução nº 12/2024 CONSUP/IFRN](#);
- 11.2 A documentação prevista nos Art. 9 e 10 da [Resolução 12/2024 CONSUP/IFRN](#) deverá ser apresentada posteriormente em processo específico (via SUAP) de solicitação de recurso conforme orientações previstas no Art. 8 da mesma resolução. Essa medida deverá ser assumida apenas pelos estudantes contemplados nesse edital.
- 11.3 Para que haja tempo hábil de tramitação e execução dos pagamentos, as propostas devem ser enviadas com, no mínimo, 30 dias corridos antes da data de início do evento, para eventos nacionais, conforme Art. 8 da [Resolução 12/2024 CONSUP/IFRN](#), ou 60 dias para eventos internacionais.
- 11.4 Solicitações recebidas pela COAES/SPP fora do prazo estipulado no Item 5.1 serão desconsideradas.
- 11.5 A COAES/SPP reserva-se ao direito de cancelar a inscrição e indeferir ou excluir o(a) proponente do processo seletivo, a qualquer tempo, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos e/ou inconsistentes, bem como se constatado posteriormente que as informações fornecidas são inverídicas.
- 11.6 Após a aprovação da proposta, o processo eletrônico será tramitado nos setores da Administração e Direção Geral do Campus SPP do IFRN para efetivação do pagamento do recurso aprovado pela comissão avaliadora.
- 11.7 As solicitações dos auxílios serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o mesmo, conforme Art. 34 da [Resolução 12/2024 CONSUP/IFRN](#).

#### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 Para o encerramento do processo eletrônico, serão obrigatórios a prestação de contas e atendimento a eventuais cobranças documentais em atendimento aos termos da [Resolução 12/2024 CONSUP/IFRN](#) disponível no portal do IFRN pelo link: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/estudantes/servico-social/>.
- 12.2 Compõem a prestação de contas, relatório de viagem e documentos comprobatórios, tais como: certificado ou declaração de participação no evento e bilhetes de passagens para utilizados no deslocamento, quando for o caso, sendo obrigatória a seguinte prestação de contas:
  - 12.2.1 Do(a) estudante: relatório de viagem, apresentação de certificado de participação, comprovantes de embarque, para justificar o auxílio-deslocamento e recibo de pagamento da taxa de inscrição, para justificar o auxílio-inscrição/ingresso, quando for o caso.
- 12.3 A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas, enquanto perdurar a inadimplência.
- 12.4 Caso o(a) beneficiário(a) desista do apoio, deverá protocolar uma justificativa ao processo.
  - 12.4.1 Os recursos financeiros recebidos deverão ser restituídos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pelo IFRN.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A interposição de recursos deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, NÃO incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise realizada. O resultado sobre a interposição será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 13.2 A submissão implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3 É fundamental que o(a) proponente informe todos os dados corretamente no formulário de submissão. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo proponente, a proposta será recusada.
- 13.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5 O(A) beneficiário(a) deve destacar o apoio recebido pelo IFRN para a participação no evento, sempre que o trabalho e/ou projeto for citado.
- 13.6 A Direção Geral reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de julho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**RENATO DANTAS ROCHA DA SILVA**  
Diretor Geral do IFRN Campus São Paulo do Potengi

*(assinado eletronicamente)*

**MARCUS VINICIUS DA ROCHA BARBOSA**  
Coordenador de Atividades Estudantis do IFRN SPP



## ANEXO I

Tabela I - Período dos eventos

Ciclo	Início	Final
	01/08/2024	21/02/2025

Tabela II - Período de submissão da proposta

Ciclo	Início	Final
	22/07/2024	31/07/2024

Tabela III - Prazos do fluxo processual (Cronograma do edital)

Etapas	Definição	Prazo máximo
<b>Submissão da proposta</b>	Do envio do formulário do Anexo II ou via formulário eletrônico disponível no item 5.2	31/07/2024
<b>Análise e julgamento da proposta (Comissão Avaliadora)</b>	Do recebimento dos formulários devidamente preenchidos até julgamento e emissão de parecer.	05/08/2024
<b>Resultado Parcial</b>	Divulgação do Resultado Parcial	06/08/2024
<b>Interposição de recurso</b>	Da divulgação do parecer, o estudante deve obedecer ao prazo estabelecido para a Interposição de recurso.	08/08/2024
<b>Resultado FINAL</b>	Divulgação do resultado final dos estudantes contemplados	09/08/2024
<b>Solicitação de cancelamento da proposta</b>	Caso do proponente julgar não serem os valores suficientes para participação no evento.	30/08/2024

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS  
ACADÊMICO-CIENTÍFICOS**

**Nome e Matrícula do estudante proponente :**

**Curso no IFRN Campus SPP:**

**Série/ano que o aluno está matriculado no curso :**

**I.R.A. (rendimento acadêmico):**

**Tipo de evento:**

- Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Simpósios e similares
- Feiras e/ou Mostras de Ciência e Tecnologia
- Reunião em órgãos colegiados e comissões; ou Evento de natureza político-acadêmica

**Itens Financiáveis:**

- Alimentação; Valor, R\$: \_\_\_\_\_
- Locomoção (passagens aéreas e terrestres); Valor, R\$: \_\_\_\_\_
- Estada/hospedagem; Valor, R\$: \_\_\_\_\_
- Taxa de Inscrição; Valor, R\$: \_\_\_\_\_

**Título do evento:**

**Site do evento:**

**Evento:**

- Nacional
- Internacional (sediado no Brasil)
- Internacional (sediado fora do Brasil)

**Período de realização do evento:**

**Link para programação do evento:**

**Cidade da realização do evento:**

**Título do trabalho:**

**Resumo do trabalho:**

**Campus São Paulo do Potengi**

**Título do Projeto vinculado ao Edital de Pesquisa e Inovação em que foi cadastrado (indicar também o edital):**

**Indicação de participantes pretendidos no evento (com especificação de docentes e discentes):**

( ) Declaro, para os devidos fins, que as informações passadas nesse formulário pelo(s) proponente(s) da proposta são verdadeiras, sob pena de desclassificação da proposta no processo seletivo.

\_\_\_\_\_  
(Nome e matrícula Siape do proponente)

(Assinatura)



---

(Nome e matrícula Siape do Orientador)

(Assinatura)

---

(Nome e matrícula Siape da COEX ou COPEIN do campus SPP)

(Assinatura)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Nome e Matrícula do estudante proponente :

Curso no IFRN Campus SPP:

Série/ano que o aluno está matriculado no curso :

I.R.A. (rendimento acadêmico):

**Tipo de evento:**

- Congressos
- Encontros cívicos sociais de representação estudantil

**Itens Financiáveis:**

- Alimentação; Valor, R\$: \_\_\_\_\_
- Locomoção (passagens aéreas e terrestres); Valor, R\$: \_\_\_\_\_
- Estada/hospedagem; Valor, R\$: \_\_\_\_\_
- Taxa de Inscrição; Valor, R\$: \_\_\_\_\_

**Título do evento:**

**Site do evento:**

**Evento:**

- Nacional
- Internacional (sediado no Brasil)
- Internacional (sediado fora do Brasil)

**Período de realização do evento:**

**Link para programação do evento:**

**Cidade da realização do evento:**

**Resumo da ação:**

**Campus São Paulo do Potengi**

**Indicação de participantes do Campus envolvidos no evento  
(com especificação de docentes e discentes):**

( ) Declaro, para os devidos fins, que as informações passadas nesse formulário pelo(s) proponente(s) da proposta são verdadeiras, sob pena de desclassificação da proposta no processo seletivo.

\_\_\_\_\_  
(Nome e matrícula Siape do proponente)

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome e matrícula Siape do Diretor Geral do Campus)

(Assinatura)

Termo de Aceitação

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_ do IFRN Campus São Paulo do Potengi, CPF: \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_, informo que os recursos discriminados no Resultado Final do Edital nº 25/2024 DG/SPP/RE/IFRN irá viabilizar parcialmente ou integralmente a realização da minha atividade formativa e que a eventual necessidade de recursos adicionais para viabilizar as minhas despesas é de minha responsabilidade e não implica em obrigações por parte do IFRN. Portanto, declaro ACEITAR o acesso aos recursos e me comprometo em cumprir os prazos para abertura do processo e Prestar Contas do uso dos recursos nos termos da [Resolução 12/2024 CONSUP/IFRN](#).

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Dantas Rocha da Silva, Diretor-Geral do Campus São Paulo do Potengi - CD0002 - DG/SPP, em 22/07/2024 11:34:47.
- Marcus Vinicius da Rocha Barbosa, COORDENADOR(A) - FG0002 - COAES/SPP, em 22/07/2024 11:36:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718475

Código de Autenticação: ed5ab8871c

